



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 123

PREFEITURA MUNICIPAL

➤ LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1347/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 45.573,59 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DA LEI, A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO INFORMADA, CRIADA NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA MUNICIPAL 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0004.2112.1.110.3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 45.573,59 ART. 2º. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO COBERTOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO. ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1348/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: “DENOMINA O PRÉDIO ONDE ESTÁ SEDIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CLEMENTINA ANDRINI”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. DENOMINA O PRÉDIO ONDE ESTÁ SEDIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CLEMENTINA ANDRINI, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, 43 – JARDIM ALVORADA – POTIM/SP. ART. 2º. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE. ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1350/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. AUTORIA: VEREADOR GERSON JUSTINO DE PAULA VEREADORA EULA RENATA DE SOUZA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGADA A DIVULGAR, EM QUADRO VISÍVEL NA RECEPÇÃO DAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 123

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM, A LISTA ATUALIZADA DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO CONTÍNUO E EVENTUAL FORNECIDOS À POPULAÇÃO. ART. 2º. A PUBLICAÇÃO DA LISTA DEVERÁ SER REVISTA DIARIAMENTE, DEVENDO CONSTAR: I – O NOME DO MEDICAMENTO OU INSUMO; II – A QUANTIDADE DISPONÍVEL; III – AVISO DE “EM FALTA” QUANDO O MEDICAMENTO OU INSUMO ESTIVER ESGOTADO; IV – A DATA DE REPOSIÇÃO. ART. 3º. NA RELAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR: I – OS MEDICAMENTOS E INSUMOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA CESTA DA FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP; II – OS MEDICAMENTOS E INSUMOS ADQUIRIDOS COMO CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ART. 4º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVERÁ ENCAMINHAR MENSALMENTE À CÂMARA MUNICIPAL: I – A LISTA CONSOLIDADA DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS RECEBIDOS E DISTRIBUÍDOS; II – LISTA DE MEDICAMENTO E INSUMOS FALTANTES. ART. 5º. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA LEI SUJEITARÁ OS RESPONSÁVEIS ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ART. 6º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1351/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. AUTORIA: VEREADOR DECIMAR FERREIRA FLORES

EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE POTIM, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, A INOVAÇÃO E A INCLUSÃO DIGITAL DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), ARTESÃOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

ART. 2º. A POLÍTICA DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ REGIDA PELOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I - ESTÍMULO À ECONOMIA LOCAL E AO CONSUMO CONSCIENTE; II - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL E DA COMPETITIVIDADE DOS PEQUENOS NEGÓCIOS; III - FOMENTO À FORMALIZAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO;

IV - TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE NA GESTÃO DA PLATAFORMA; V - DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO PARA ADESAO DOS EMPREENDEDORES; VI - VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DOS SERVIÇOS LOCAIS; VII - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO. ART. 3º. PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A INSTITUIR E GERENCIAR UM MARKETPLACE MUNICIPAL, DENOMINADO “COMPRA POTIM”, POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (SITE E/OU APLICATIVO), DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PEQUENOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 123

COMERCIANTES, ARTESÃOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. A INSTITUIÇÃO E O GERENCIAMENTO DO MARKETPLACE MUNICIPAL "COMPRA POTIM" PODERÃO SER REALIZADOS DIRETAMENTE PELO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DE SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES, OU MEDIANTE PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ART. 4º. O MARKETPLACE MUNICIPAL "COMPRA POTIM" DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE DIRETRIZES: I - PRIORIZAR A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), ARTESÃOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS COM SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE POTIM;

II - OFERECER AMBIENTE DIGITAL SEGURO E DE FÁCIL ACESSO PARA A EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; III - PREVER A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE TAXAS DE COMISSÃO REDUZIDAS OU ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PARTICIPANTES, COMO FORMA DE INCENTIVO À ADESAO E À COMPETITIVIDADE, A SER REGULAMENTADO POR ATO DO PODER EXECUTIVO; IV - INCENTIVAR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E ENTREGA LOCAIS, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES E À GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO; V - PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO AOS EMPREENDEDORES PARA O USO EFETIVO DA PLATAFORMA E PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ONLINE; VI - DISPOR DE MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E FEEDBACK PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS E A SATISFAÇÃO DOS CONSUMIDORES; VII - ASSEGURAR A PROTEÇÃO DE DADOS DOS USUÁRIOS E A

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). ART. 5º. O PODER EXECUTIVO PODERÁ, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS E OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRIBUTÁRIA VIGENTE, CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES QUE ADERIREM AO MARKETPLACE MUNICIPAL "COMPRA POTIM", BEM COMO ÀS EMPRESAS DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA QUE COLABOREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO. ART. 6º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA VIGENTE. ART. 7º. O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO QUE COUBER, ESTABELECENDO OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ADESAO DOS EMPREENDEDORES, O FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA E A APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS PREVISTOS. ART. 8º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1352/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: "INSTITUI O "DIA MUNDIAL DO BRINCAR" NO MUNICÍPIO DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ EZEQUIEL DE MOURA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 123

INSTITUÍDO, NO MUNICÍPIO DE POTIM, O “DIA MUNDIAL DO BRINCAR”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 28 DE MAIO. ART. 2º. O “DIA MUNDIAL DO BRINCAR” PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER ATIVIDADES QUE ESTIMULEM O DIREITO AO BRINCAR, A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS. ART. 3º. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR, EM PARCERIA COM ESCOLAS, ENTIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, AÇÕES EDUCATIVAS, RECREATIVAS E LÚDICAS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE EM GERAL. ART. 4º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

➤ PORTARIA

PORTARIA Nº 297/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: “REVOGA A PORTARIA Nº 159/2024 E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE O INCISO VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, RESOLVE: ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 159/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. ART. 2º. DESIGNAR O SR. FLÁVIO AUGUSTO DE

OLIVEIRA, SERVIDOR EFETIVO LOTADO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

➤ LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 141/2025

NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, O SR. VALTER LUIZ RODRIGUES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, RESOLVE RATIFICAR OS ITENS DA DISPENSA Nº 141/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VENCEDOR(ES):

EMPRESA: CONSUELO TOMAZ DA SILVA DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 57.789.128/0001-01. VALOR: R\$ 8.300,95 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.300,95 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA, PROCEDENDO ÀS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES. POTIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 28 de novembro de 2025 – Edição 123

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº
142/2025**

NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, A SRA. LAURA MAGALHÃES MEIRELES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RESOLVE RATIFICAR OS ITENS DA DISPENSA Nº 142/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR(ES):

EMPRESA: LUIZ GUSTAVO DE LIMA GOMES & CIA LTDA, CNPJ 05.868.200/0001-84, NO VALOR DE R\$ 8.682,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) E SINCROMED EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO HOSPITALAR, NO VALOR DE R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.082,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA E DOIS REAIS). DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA, PROCEDENDO ÀS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES. POTIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.